



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Projeto de Lei n.º 01 /2017.

APROVADO
Em 19 / 01 / 2017
Maurício Henrique Tella

À Comissão de Justiça e Redação
Em 19 / 01 / 2017
Maurício Henrique Tella

À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 19 / 01 / 2017
Maurício Henrique Tella

"Autoriza a concessão de ajuda de custo a entidades carnavalescas e dá outras providências".

Luis Henrique Pereira da Silva, Prefeito Municipal de Arroio Grande, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo às entidades carnavalescas, que seguem abaixo descritas:

- I – Escola de Samba "Unidos do São Gabriel";
- II – Escola de Samba "Samba no Pé";
- III – Escola de Samba "Unidos do Promorar";
- IV – Escola de Samba Mirim "Amigos do Pipoquinha".

Art. 2º - Os valores a serem repassados totalizam a quantia de **R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**, sendo o referido valor dividido da seguinte forma:

- I - Cada uma das Escolas de Samba adultas, indicadas nos incisos I ao III, do artigo anterior, receberão a quantia de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**;
- II – A Escola de Samba Mirim, indicada no inciso IV do artigo anterior, receberá a quantia de **R\$7.000,00 (sete mil reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A divisão do valor indicado no *caput*, entre as Escolas de Samba, poderá ser readequado, nas seguintes hipóteses:

- a) De acordo com as regras vigentes no Regulamento do Carnaval e;
- b) De acordo com as decisões administrativas tomadas, por maioria, em reunião realizada entre a Secretaria Municipal de Cultura, um representante de cada uma das Escolas de Samba e a Liga Independente das Escolas de Samba de Arroio Grande (LIESAG).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º - Para a cobertura dos repasses de custo serão utilizadas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura, dispostas no orçamento do exercício de 2017.

Art. 5º - Aplicam-se às transferências autorizadas por esta lei o disposto na Lei Municipal n. 1982, de 18 de setembro de 2001, especialmente no que se refere às obrigações das entidades auxiliadas e/ou subvencionadas, devendo haver a prestação de contas da utilização do valor, no prazo de até cento e oitenta dias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE,

Luis Henrique Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Adilson da Rosa Andrade
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

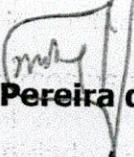
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Justificativa

Justifica-se o presente Projeto de Lei face à necessidade de autorização legislativa para efetivar repasse dos recursos às Entidades Carnavalescas.

Tal projeto visa dar continuidade no incentivo à cultura local estabelecida ao longo dos anos, que transformou o Carnaval de Arroio Grande, num dos mais importantes da região Sul do Estado, promovendo além da cultura e lazer, o desenvolvimento do Turismo.

A cobertura para os referidos repasses serão de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura, dispostas no orçamento do exercício de 2017.


Luis Henrique Pereira da Silva

- Prefeito Municipal -



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ata nº 01 /2017

Em 19/01/2017
APROVADO
Manda Numa Tella

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 01 /2017, que "Autoriza a concessão de ajuda de custo a entidades carnavalescas e dá outra providências".

PARECER: O projeto de Lei 01/2017, esteve em pauta e não recebeu emendas. Em continuidade ao processo legislativo, foi à proposição encaminhada a esta Comissão para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 48 e § único do Regimento Interno desta Casa de lei.

O projeto está na órbita de competência do Poder Legislativo e a proposição não apresenta ilegalidades.

Ante ao exposto somos pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**.

DELIBERAÇÃO: Opinam os Vereadores abaixo pela **APROVAÇÃO DO PROJETO**.

Sala de Sessões da Comissão, 19 de janeiro de 2017.

Os Vereadores presentes votaram:

Vereador **Idmar F. da Silva** Vereador **Alexandre C. da Silva**

Pela Aprovação: [assinatura]

Pela Aprovação: [assinatura]

Vereador **Sidney Jesus Mattos Bretanha**

Pela Aprovação: [assinatura] APROVADO



Estado do Rio Grande do Sul



CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ata nº 01 /2017

Em 19/01/2017
Aprovado
Mauricio N. Silva

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 01 /2017, que "Autoriza a concessão de ajuda de custo a entidades carnavalescas e dá outras providências".

PARECER: O projeto de Lei 01/2017, esteve em pauta e não recebeu emendas. Em continuidade ao processo legislativo, foi à proposição encaminhada a esta Comissão para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 48 e § único do Regimento Interno desta Casa de lei.

O projeto está na órbita de competência do Poder Legislativo e a proposição não apresenta ilegalidades.

Ante ao exposto somos pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**.

DELIBERAÇÃO: Opinam os Vereadores abaixo pela **APROVAÇÃO DO PROJETO**.

Sala de Sessões da Comissão, 19 de janeiro de 2017.

Os Vereadores presentes votaram:

Vereador **Idimar F. da Silva**

Vereador **Joaquim V.B. Vieira**

Pela Aprovação: Idimar F. da Silva

Pela Aprovação: Joaquim V.B. Vieira

Vereador **José Luiz Garcia Kosby**

Pela Aprovação: José Luiz Garcia Kosby